



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TEL:(37)3543-1190  
CEP 35625-000 - Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
e-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)  
Adm: 2017/2020

---

### Lei Municipal nº 1.291/2017

*“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.287/2017 e da outras providências”*

O Povo de Quartel geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal de Quartel Geral, a parcelar débito não previdenciário, com o Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral - FUNDOPREV, relativos aos aportes para cobertura das aposentadorias dos inativos do Tesouro apurados no período e Abril de 2015 a Dezembro de 2016, inclusive 13º salário;

§ 1º - Para liquidação total do débito para com o Instituto de Previdência, o Município de Quartel Geral efetuará o pagamento em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, sob a forma de débito na conta bancária do Fundo de Participação dos Municípios e crédito na conta do FUNDOPREV, sendo o primeiro pagamento no mês subsequente ao da publicação da Lei;

§ 2º- O débito mencionado no parágrafo anterior será atualizado pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento..

§3º- As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice do INPC, acrescida de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 - TEL:(37)3543-1190  
CEP 35625-000 - Quartel Geral - Estado de Minas Gerais  
e-mail: [rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br)  
Adm: 2017/2020

---

mês, acumulados desde a data do vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ LÚCIO CAMPOS**  
*Prefeito Municipal*